



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

PROJETO DE LEI Nº 016/94

APROVADO EM

11 / Novembro 1994

*Jose Cândido de Araújo*  
PRESIDENTE

Fixa salário-família e dá  
outras providências.

Art. 1º- O valor do salário-família fica fixado em R\$ 2,00 ( dois reais), para cada filho do servidor público municipal.

Art. 2º- O salário-família será reajustado por decreto do Prefeito, sempre que houver reajuste da remuneração dos servidores municipais.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dona Inês, 10 de novembro de 1994

*Luiz José da Silva*  
Luiz José da Silva

PREFEITO